



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento n° 002/2023

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa/Pessoa Física:.....
CNPJ/CPF.....
Endereço:.....nº.....Bairro:.....
Cidade:
Estado:.....
Telefone:..... Fax:
E-mail:
Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à página www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/2023.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exige ao município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL DE LICITAÇÃO

Credenciamento n° 002/2023

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	3
2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
3. PRAZOS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	5
5. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	12
6. DO CREDENCIAMENTO.....	13
7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	13
8. DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO.....	15
9. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO.....	18
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
11. DA ESTIMATIVA DE VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	20
13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO I.....	24
ANEXO II.....	39
ANEXO III.....	42
ANEXO IV.....	43
ANEXO V.....	46
ANEXO VI.....	47
ANEXO VII.....	48
ANEXO VIII.....	49
ANEXO IX.....	54



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EDITAL

Credenciamento n° 002/2023

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos, nomeada através da Portaria n° 1.357, de 24 de agosto de 2023, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 1.291, de 23 de setembro de 2022, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data: **17/10/2023, às 9hs30min**, no Auditório do Centro Administrativo deste Município, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, n° 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG estará procedendo à análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS** conforme mencionado no Anexo I, deste edital, para o período de 12 (doze) meses, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER CADASTRADOS PELA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DE LAGOA SANTA OU PROTOCOLADOS EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ ÀS 9HS00MIN DA SEGUINTE DATA CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados, residentes no território brasileiro, para compor o Banco de Pareceristas de Propostas Culturais, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

referentes às áreas artísticas e culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais que compõem o sistema de financiamento e fomento do Sistema Municipal de Cultura do Município, mediante a contratação de prestadores de serviços conforme as necessidades e o calendário determinado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto Municipal nº. 2.102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital de Credenciamento.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.2. A inscrição habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2.1. Os prazos previstos neste edital e no termo de referência poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.2. **O credenciamento não gera direito à contratação**, ficando esta, condicionada à definição da programação da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de acordo com o número de inscrições a serem analisadas, em atendimento às necessidades do período, bem como de previsão orçamentária.

3.2.3. Será(ão) convocado(s) para assinatura do Termo de Credenciamento somente o(s) candidato(s) inscrito(s) que, após devidamente credenciado(s), for(em) convocado(s) para composição de comissões de avaliação e seleção de editais.

3.2.4. O Termo de Credenciamento produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

3.3. O edital de credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do Município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3.4. Visando adesão de maior número de interessados a compor o Banco de Pareceristas e a disponibilidade de acesso a vários proponentes interessados em participar, o credenciamento objeto deste edital e do termo de referência, **ficará permanentemente aberto para inscrição, dentro dos 12 (doze) meses de vigência do edital**, estando à disposição para consulta, em tempo integral, no site <http://www.lagoasanta.mg.gov.br>.

3.5. Os Candidatos habilitados ao longo do período de vigência do edital passarão a compor o Banco de Pareceristas conforme item 3.1.

3.6. Toda documentação dos interessados, deverá ser protocolada no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 - Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

4.1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1.1 Poderão se inscrever neste credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que tenham atuação cultural, comprovada através de currículo profissional, e de portfólio e clipping contendo prêmios, certificados, diplomas, críticas, publicações e outros documentos que julgar pertinentes:

a) **Pessoa física**: quando tratar-se o candidato de pessoa física.

b) **Microempreendedor Individual – MEI**: No caso de MEI, o candidato poderá inscrever tão somente a ele próprio, só sendo aceitas comprovações de atividades executadas pelo próprio candidato.

c) **Pessoa Jurídica**: quando o candidato é pessoa jurídica, legalmente constituída.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.2 O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos culturais abaixo descritos:

- a) Artes Visuais;
- b) Artes Digitais;
- c) Artesanato;
- d) Audiovisual;
- e) Artes cênicas (teatro, circo, dança, ópera);
- f) Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas;
- g) Bibliotecas, livro, leitura e literatura;
- h) Música (popular e/ou erudita);
- i) Acervos, museus e espaços de memória;
- j) Patrimônio material;
- k) Patrimônio Imaterial;
- l) Produção cultural;
- m) Técnicos dos bastidores

4.1.3 Os candidatos deverão ter comprovada idoneidade e reconhecida competência nos respectivos segmentos de atuação.

4.1.4 Se o candidato for pessoa física (PF) poderá apresentar candidaturas em até 03 (três) segmentos culturais distintos, contanto que comprove atuação cultural, conforme item 4.1.1, em cada um dos 03 (três) segmentos de sua inscrição.

4.1.5 Se o candidato for pessoa jurídica (PJ) poderá apresentar candidaturas em mais de 1 (um) segmento cultural, contanto que comprove atuação cultural, conforme item 4.1.1, em cada um dos segmentos para os quais se inscrever.

4.1.6 Caso as **Comissões** detectem que algum candidato esteja inscrito incorretamente em determinado segmento cultural poderá realizar a alteração para melhor adequação, em conformidade com o item 4.1.2.

4.1.7 Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste edital e do termo de referência devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência profissional), a seguinte qualificação geral a ser declarada no Anexo II – Ficha de Inscrição:

- a) Compreensão da Legislação atinente aos programas de financiamento relativos à Lei Complementar nº 195/2022; Decreto nº 11.525/2023; Decreto nº 11453/2023 e Lei Federal nº 14.399/2022;
- b) Compreensão da Legislação atinente aos Programas de Financiamento Municipais;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Compreensão das dimensões simbólicas, econômicas e cidadãs da cultura;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, isonomia, razoabilidade, clareza e concisão;
- e) Experiência em planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- g) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.

4.1.8 Os pareceristas aprovados é vedado apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros, por meio dos editais de fomento e Incentivo Fiscal de Lagoa Santa.

4.1.9 A participação do parecerista aprovado, em projeto próprio ou integrando a equipe de projetos apresentados por terceiros no Município de Lagoa Santa, poderá adiar ou impedir sua convocação, ficando a decisão a cargo da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO

4.2.1 Agentes públicos, dirigentes e servidores da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

4.2.2. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de Instituições Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

4.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes, e aos membros da Comissão de Licitação ou da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos deste credenciamento, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

4.2.4. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de Termo de Compromisso com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.2.5. Ao realizar a inscrição o candidato reconhece e declara automaticamente aceitabilidade aos termos e condições deste credenciamento e do termo de referência e responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, no ato da inscrição.

4.3 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.3.1 Toda documentação do candidato deverá ser anexada no endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou ainda, reunida em envelope de inscrição devidamente etiquetado e contendo toda documentação do candidato, que deverá ser protocolado no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG ou envio postal (Correios) do mesmo, dentro do período de vigência do credenciamento conforme item 3.1. deste edital.

4.3.1.1 Para efeito de inscrição neste credenciamento, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Lagoa Santa, acessível pelo seguinte endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/autenticacao/>

4.3.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar toda a documentação abaixo relacionada:

4.3.2.1 PARA PESSOA FÍSICA:

- a. Ficha de inscrição, conforme constante do Anexo II, integralmente preenchida e assinada pelo candidato;
- b. Cópia digitalizada legível do documento oficial de identificação com foto contendo o número de RG e assinatura;
- c. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- e. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do candidato);
- g. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o Município do candidato).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h. Currículo artístico-cultural da pessoa física inscrita, que permita às **Comissões** avaliar a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato;
- i. Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do candidato no setor cultural. **Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, pelo Mapa Cultural de Lagoa Santa ou por meio de ENVELOPE LACRADO DE INSCRIÇÃO;**
- j. Termo de Responsabilidade e Sigilo do licitante para realizar a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, conforme modelo sugerido no **Anexo III**.

4.3.2.2 PARA PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO MEI

- a. Ficha de inscrição, conforme constante do Anexo II, integralmente preenchida e assinada pelo candidato;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e. Ato constitutivo, (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.
- f. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h. Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i. Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- j. Cópia digitalizada do registro comercial;
- k. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- l. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);
- o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao/);
- p. Currículo artístico-cultural da pessoa jurídica inscrita, que permita às **Comissões** conhecerem a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato;
- q. Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar do candidato no setor cultural. **Obs.:** estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, pelo Mapa Cultural de Lagoa Santa ou por meio do ENVELOPE DE INSCRIÇÃO.
- r. Termo de Responsabilidade e Sigilo do licitante para realizar a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, conforme modelo sugerido no **Anexo III**.

4.3.3 O currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, devem ter identificados locais e datas das ações e atividades dos candidatos, devendo as informações estar legíveis e com o nome do candidato destacado no texto.

4.3.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

quaisquer dos impedimentos do § 4º, deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, na habilitação, por meio de uma declaração, conforme modelo constante no **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**;

b) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **Anexo VII – Modelo de Declaração**

4.3.5 Após finalizar a inscrição, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao subitem 4.3.2 deste edital pelo candidato.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, ou entregadas por meio eletrônico (via fax ou por email).

4.3.7 A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

4.3.8 Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas no subitem 4.3.2, fica facultada à Administração Pública a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

4.3.9 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital e termo de referência, não serão validadas.

4.3.10 Serão consideradas habilitadas no credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste edital e termo de referência e comprovem por meio de currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, TODOS OS CRITÉRIOS a seguir:

4.3.10.1 Experiência profissional no segmento cultural, devidamente comprovado.

4.3.10.2 Formação mínima em área cultural ou afim: nível técnico para os segmentos artístico-culturais, título de Mestre 'notório saber' emitido por Instituição Superior de Ensino, ou título de 'Mestre' emitido por Órgão Público.

4.3.10.3 Experiência comprovada como parecerista de projetos culturais submetidos à programas de fomento e incentivo Municipal, Estadual ou Federal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.3.10.4 Experiência na área Cultural por ter tido aprovado, como candidato, seus projetos culturais em editais de prêmio, bolsas, fomento ou de incentivo à cultura.

4.4. **Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do Município.**

4.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar que é certidão positiva com efeito de negativa.

4.6. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do Município.

4.7. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

4.8. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

4.9. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

4.10. Não serão aceitas propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nesse instrumento.

5. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

5.1. Cada proponente deverá **apresentar via Mapa Cultural de Lagoa Santa ou, ANEXO AOS ENVELOPES, o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação (se for Pessoa Jurídica) ou cópia da Carteira de identidade frente e verso legíveis (se for Pessoa Física), juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o Anexo VI deste edital,** em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos a presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do **ANEXO VI**, integrante deste edital.

5.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no **ANEXO VI** – modelo de Carta de Credenciamento **deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.**

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 6.2. Que não estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos deverão ser cadastrados pelo link: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou ainda protocolados em envelope fechado e identificado, na data de **17/10/2023, até às 9hs00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado á Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, ou envio postal (Correios) do mesmo, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2023**

**NOME CANDIDATO/CPF/ENDEREÇO (SE PESSOA FÍSICA)
RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO (SE PESSOA JURÍDICA)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/JURÍDICA

APRESENTAREI DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NOS SEGMENTOS CULTURAIS:

[PF pode marcar até 03 (três) segmentos e PJ pode marcar mais de 01 (um) segmento]

- | | | |
|---|---|---|
| <input type="checkbox"/> Artes Visuais | <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Artes Digitais |
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas | <input type="checkbox"/> Audiovisual | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória | <input type="checkbox"/> Patrimônio material | |
| <input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas | <input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial | |
| <input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura | <input type="checkbox"/> Produção cultural | |
| <input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores | | |

7.1.1 A Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos e a Comissão de Licitação não se responsabilizarão por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

7.2. Após a abertura da primeira sessão, e em conformidade com o item 3.4, as demais sessões de credenciamento serão realizadas **uma vez por mês**, à medida que forem sendo entregues os documentos e/ou envelopes de inscrição.

a) As datas e os locais e/ou links das sessões de credenciamento serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e disponibilizados na página: www.lagoasanta.mg.gov.br.

7.3. Os candidatos deverão providenciar, cadastro dos documentos de inscrição pelo link: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou protocolar envelope de inscrição, ou o envio postal (Correios) do mesmo, **para a Secretaria Municipal de Gestão/Setor de Licitações**, no endereço: **Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 4.1.7.

7.4. Durante o prazo de inscrições, o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição - Anexo II e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 deste edital.

7.5. O candidato deverá indicar seu segmento cultural principal de atuação, e poderá indicar outros dois segmentos complementares, sendo necessária a comprovação de atuação em todas os segmentos indicados.

a) Se houver número de inscrições desproporcional para cada área de atuação, as áreas complementares de atuação serão consideradas para a composição das comissões de seleção, observando o somatório das comprovações em cada um dos critérios descritos, no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, para a contratação do candidato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.6. Não serão considerados, para fins de avaliação, documentos diversos daqueles solicitados neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

7.7. A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7.8. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital.

7.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7.10. Não serão aceitos credenciamentos realizados fora do dia e horário estabelecido no edital ou ato convocatório, nem via fax, e-mail.

8. DAS COMISSÕES E DO JULGAMENTO

8.1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Para recebimento e conferência da documentação e dos envelopes e a avaliação da **documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista** dos inscritos, fica designada a **Comissão Permanente de Licitação**, instituída por portaria, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e suas alterações posteriores.

8.2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS E HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

a) Para a avaliação da Documentação Técnica dos inscritos, será designada a Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos, a ser instituída por portaria municipal;

b) A Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos será composta por 04 (quatro) membros, que se reunirá exclusivamente para analisar as candidaturas com base na documentação apresentada, sendo estes:

b.1) 03 (três) membros da Administração Pública Municipal;

b.2) 01 (um) membro do COMCEPH-LS – Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico.

c) São competências da Comissão de Avaliação e Habilitação dos inscritos:

c.1) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;

c.2) Aprovar as inscrições de acordo com os quesitos, de apresentação da documentação necessária, previstos neste e dital e no Anexo I - Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c.3) Relacionar as inscrições desclassificadas e aprovadas;
- c.4) Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das inscrições, quanto aos aspectos da análise de mérito.
- d) Os trabalhos da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos serão coordenados por seu Presidente.

8.3. O exame dos documentos de adesão ao presente credenciamento ficará a cargo das comissões, que se reunirão uma vez por mês, e às quais competirá para esse credenciamento.

- a) Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento;
- b) Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste edital e do Anexo I - Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.

8.4. A seleção dos candidatos será conduzida por meio das Comissões, que irão aferir a documentação e informações apresentadas pelos candidatos.

- a) O julgamento dos candidatos será feito pelos membros das Comissões, sendo necessário respeitar um quórum mínimo de deliberação composto por 03 (três) julgadores.

8.5. Da Habilitação

8.5.1. As **Comissões** verificarão a documentação obrigatória disposta nos subitens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 do edital e sua identificação com a área artístico-cultural indicada no formulário de inscrição.

8.5.2. As **Comissões** poderão, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação, e diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

8.5.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas nos subitens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 fica facultada à Administração a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

8.5.3. Todas as certidões devem estar **dentro do prazo de validade**, quando do protocolo da inscrição.

8.6. Da Avaliação

8.6.1. Para a avaliação das inscrições, serão considerados a idoneidade e a comprovada competência dos candidatos, a partir das informações e documentos apresentados.

8.6.1.1. A não apresentação da documentação obrigatória descrita nos subitens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 implicará na **inabilitação** do candidato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 8.6.2. Os documentos para análise deverão ser entregues pelo Mapa Cultural de Lagoa Santa, no endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/oportunidade/16/>, ou no mesmo envelope descrito no subitem 7, devidamente identificado e lacrado em conformidade com o modelo de etiqueta previsto no edital.
- 8.6.3. **A aprovação da “Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista”** resultará da conferência dos documentos entregues relativos aos subitens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 deste edital, a ser realizada pela Comissão de Licitação.
- 8.6.4. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional será realizada pela **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** dos documentos relacionados nos currículos, portfólios e clippings das(os) candidatas(os), conforme subitens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.4 deste edital.
- 8.6.5. A **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** poderá, ao seu critério:
- 8.6.5.1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação.
 - 8.6.5.2. Desclassificar as inscrições apresentadas de forma divergente ao disposto neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.
 - 8.6.5.3. SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS SOMENTE AS INSCRIÇÕES QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODOS OS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DEFINIDOS PELO EDITAL.**
- 8.7. A **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** é soberana quanto ao mérito das decisões.
- 8.8. O resultado da análise da documentação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”.
- 8.9. Os proponentes serão informados pela **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos**, e poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 8.10. O proponente poderá desistir do recurso, fato que será registrado em ata.
- 8.11. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.
- 8.12. O resultado final da análise das propostas será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 4.7, alínea “a”;

8.13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30, da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, as ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as ME ou EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.14. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

8.15. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACORDO

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Acordo com as empresas aptas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

9.2. O Município de Lagoa Santa/MG convocará as empresas aptas ao credenciamento, por meio eletrônico, para assinar o Termo de Acordo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório, sob pena de decair do direito ao credenciamento.

9.2.1 O prazo estabelecido no subitem 9.2 para assinatura do Termo de Acordo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

empresas durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lagoa Santa/MG.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O não cumprimento do constante neste credenciamento e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Termo de Acordo estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas penalidades e sanções previstas no contrato a ser celebrado entre o credenciado e o município de Lagoa Santa.

10.2. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente edital, no Termo de Acordo, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Lagoa Santa/MG apuradas em processo administrativo.

11. DA ESTIMATIVA DE VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os profissionais devidamente credenciados, responsáveis pela avaliação e emissão de pareceres farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

DESCRIÇÃO DO TRABALHO: ANÁLISE, LANÇAMENTOS NA TABELA DE NOTAS, REVISÃO DAS NOTAS, EMISSÃO DE PARECER, REVISÃO E CONSIDERAÇÃO (CASO SOLICITADO), INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRA RAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	VALOR (BRUTO)
De 01 a 10 projetos/inscrições	R\$ 1.000,00
De 11 a 39 projetos/inscrições	R\$ 100,00 por projeto/parecer
A partir de 30 projetos/inscrições	R\$ 3.000,00
Por reunião	R\$ 50,00 h/reunião

11.2. O valor pago para a prestação de serviço, para cada parecerista contratado, será a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo variar de acordo com o número de inscrições a serem analisadas, conforme subitem 12.2 do Anexo I - Termo de Referência.

11.3. O valor máximo de remuneração por cada parecerista contratado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11.4. O parecerista contratado deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, como condição para recebimento do pagamento, o recibo (RPA) ou nota fiscal, preenchido de acordo com a nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.5. O recibo (RPA) para pagamento ou nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o parecerista credenciado foi contratado.

11.6. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao parecerista credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.8. Após a entrega do recibo (RPA) ou nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

11.9. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária pelos órgãos oficiais.

11.10. Será destinado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do edital, através 'dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho 2022, 'Lei Paulo Gustavo', conforme art.17 e o art.18, inciso III, do Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a Lei; e conforme art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, 'Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura'.

11.11. As partes das despesas decorrentes deste credenciamento que não forem realizadas em 2023 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11.12. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

11.13. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.14. Nenhum pagamento será efetuado à empresa ou pessoa física a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da primeira sessão pública conforme disposto no § 2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. A impugnação será dirigida à Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos e a Comissão de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

12.4. As impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento ou encaminhadas via e-mail (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

12.5. A Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos e a Comissão de Licitação terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

12.6. Conforme faculta o art. 109, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, os licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos e da Comissão de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

12.7. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos e a Comissão de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

12.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

12.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h às 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o seu recebimento.

12.13. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

12.14. Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração**), bem como que identifiquem suas alegações.

12.15. O Município de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos e orientações, quanto ao Edital de Credenciamento, serão prestados pelo Setor de Licitação, pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

13.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

13.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

13.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital de credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

13.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

13.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.6. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.7. Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante, os seus anexos.

13.8. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

13.9. O credenciamento será permitido a qualquer momento, de qualquer interessado, desde que atenda aos requisitos fixados no regulamento.

13.10. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do Instrumento Contratual.

13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município.

Lagoa Santa em, 21 de setembro de 2023.

**ISADORA SENRA PRADO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO
DOS INSCRITOS**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento n° 002/2023

Tipo: Credenciamento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto o credenciamento de interessados para compor o Banco de Pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, incluindo as eventuais avaliações de recurso e contra razões, e suporte na Prestação de Contas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados, residentes no território brasileiro, para compor o Banco de Pareceristas de Propostas Culturais, ficando à disposição para participar de comissões avaliadoras de processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao Município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos processos seletivos e editais referentes às áreas artísticas e culturais que compõem o sistema de financiamento e fomento do Sistema Municipal de Cultura do Município, mediante a contratação de prestadores de serviços conforme as necessidades e o calendário determinado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

3. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.1.1. A inscrição habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.1.2. Os prazos previstos neste termo de referência poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

3.1.3. **O credenciamento não gera direito à contratação**, ficando esta, condicionada à definição da programação da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de acordo com o número de inscrições a serem analisadas, em atendimento às necessidades do período, bem como de previsão orçamentária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.1.4. Serão convocadas para assinatura do Termo de Compromisso somente os candidatos inscritos que, após devidamente credenciadas, forem convocados para composição de comissões de avaliação e seleção de editais.
- 3.1.5. O Termo de Compromisso produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.
- 3.2. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por ato unilateral do Município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.
- 3.3. Visando adesão de maior número de interessados a compor o banco de pareceristas e a disponibilidade de acesso a vários proponentes interessados em participar, o credenciamento objeto deste termo de referência, **ficará permanentemente aberto** para inscrição, **dentro dos 12 (doze) meses de vigência do edital**, estando à disposição para consulta, em tempo integral, no site <http://www.lagoasanta.mg.gov.br>.
- 3.4. Os candidatas habilitados ao longo do período de vigência do edital, passarão a compor o banco de pareceristas conforme item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever neste credenciamento, pessoas físicas e jurídicas, que tenham atuação cultural, comprovada através de currículo profissional, e de portfólio e clipping contendo prêmios, certificados, diplomas, críticas, publicações e outros documentos que julgar pertinentes:
- 4.1.1. **Pessoa física**: quando tratar-se a(o) candidata(o), de pessoa física.
- 4.1.2. **Microempreendedor Individual – MEI**: No caso de MEI, o candidato **poderá inscrever** tão somente a ele próprio, só sendo aceitas comprovações de atividades executadas pela(o) própria(o) candidata(o).
- 4.1.3. **Pessoa Jurídica**: quando o candidato é pessoa jurídica, legalmente constituída.
- 4.2. O candidato poderá se inscrever em até 03 (três) segmentos culturais dos abaixo descritos:
- a) Artes Visuais;
 - b) Artes Digitais;
 - c) Artesanato;
 - d) Audiovisual;
 - e) Artes cênicas (teatro, circo, dança, ópera);
 - f) Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas;
 - g) Bibliotecas, livro, leitura e literatura;
 - h) Música (popular e/ou erudita);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Acervos, museus e espaços de memória;
- j) Patrimônio material;
- k) Patrimônio Imaterial;
- l) Produção cultural;
- m) Técnicos dos bastidores.

4.3. Os candidatos deverão ter comprovada idoneidade e reconhecida competência nos respectivos segmentos de atuação.

4.4. Se o candidato for pessoa física (PF) poderá apresentar candidaturas em até 03 (três) segmentos culturais distintos, contanto que comprove atuação cultural, conforme item 4.1, em cada um dos 03 (três) segmentos de sua inscrição.

4.5. Se o candidato for pessoa jurídica (PJ) poderá apresentar candidaturas em mais de 1 (um) segmento cultural, contanto que comprove atuação cultural, conforme item 4.1, em cada um dos segmentos para os quais se inscrever.

4.6. Caso as **Comissões** detectem que algum candidato esteja inscrito incorretamente em determinado segmento cultural poderá realizar a alteração para melhor adequação, em conformidade com o item 4.2.

4.7. Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste termo de referência devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência profissional), a seguinte qualificação geral a ser declarada no Anexo II – Ficha de Inscrição:

- a) Compreensão da Legislação atinente aos programas de financiamento relativos à: Lei Complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11453/2023 e Lei Federal nº 14.399/2022;
- b) Compreensão da Legislação atinente aos programas de financiamento municipais;
- c) Compreensão das dimensões simbólicas, econômicas e cidadãs da cultura;
- d) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, isonomia, razoabilidade, clareza e concisão;
- e) Experiência em planejamento, administração e execução de projetos culturais;
- f) Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
- g) Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.

4.8. Os pareceristas aprovados, é vedado apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros, por meio dos editais de fomento e Incentivo Fiscal de Lagoa Santa.

4.9. A participação do parecerista aprovado, em projeto próprio ou integrando a equipe de projetos apresentados por terceiros no Município de Lagoa Santa, poderá adiar ou impedir sua convocação, ficando a decisão a cargo da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.10. Não poderão participar deste Termo de Referência:

4.10.1. Agentes públicos, dirigentes e servidores da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

4.10.2. Pessoas dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de Instituições Públicas Municipais, Estaduais ou Federais.

4.10.3. Pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes, e aos membros da **Comissão de Licitação** ou da **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** deste termo de referência, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

4.10.4. Interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da **Lei Federal 8.666/93**, pela inexecução total ou parcial de Termo de Compromisso com a Administração Pública.

4.11. Ao realizar a inscrição o candidato reconhece e declara automaticamente aceitabilidade aos termos e condições deste termo de referência e responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, no ato da inscrição.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Após a abertura da primeira sessão, e em conformidade com o item 3.3, as demais sessões de credenciamento serão realizadas **uma vez por mês**, à medida que forem sendo entregues os documentos e/ou envelopes de inscrição.

5.1.1. As datas e os locais e/ou links das sessões de credenciamento serão publicados no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros” e disponibilizados na página: www.lagoasanta.mg.gov.br.

5.2. Os candidatos deverão providenciar, cadastro dos documentos de inscrição pelo link: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou protocolar envelope de inscrição, ou o envio postal (Correios) do mesmo, **para a Secretaria Municipal de Gestão/Setor de Licitações**, no endereço: **Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG**, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 4.7.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.3. O envelope de inscrição deverá estar identificado conforme o modelo de etiqueta abaixo:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG</p> <p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023</p> <p>NOME CANDIDATO/CPF/ENDEREÇO (SE PESSOA FÍSICA) RAZÃO SOCIAL/CNPJ/ENDEREÇO (SE PESSOA JURÍDICA)</p> <p>ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/JURÍDICA</p> <p>APRESENTAREI DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NOS SEGMENTOS CULTURAIS: [PF pode marcar até 03 (três) segmentos e PJ pode marcar mais de 01 (um) segmento]</p> <table><tr><td><input type="checkbox"/> Artes Visuais</td><td><input type="checkbox"/> Artesanato</td><td><input type="checkbox"/> Artes Digitais</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Artes Cênicas</td><td><input type="checkbox"/> Audiovisual</td><td><input type="checkbox"/> Música</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória</td><td><input type="checkbox"/> Patrimônio material</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas</td><td><input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura</td><td><input type="checkbox"/> Produção cultural</td><td></td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores</td><td></td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Artes Digitais	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória	<input type="checkbox"/> Patrimônio material		<input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas	<input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial		<input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura	<input type="checkbox"/> Produção cultural		<input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores		
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Artes Digitais																
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Música																
<input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória	<input type="checkbox"/> Patrimônio material																	
<input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas	<input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial																	
<input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura	<input type="checkbox"/> Produção cultural																	
<input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores																		

5.4. Durante o prazo de inscrições, o candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo II) e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 6.2 deste termo de referência.

5.5. O candidato deverá indicar seu segmento cultural principal de atuação, e poderá indicar outros dois segmentos complementares, sendo necessária a comprovação de atuação em todas os segmentos indicados.

5.5.1. Se houver número de inscrições desproporcional para cada área de atuação, as áreas complementares de atuação serão consideradas para a composição das comissões de seleção, observando o somatório das comprovações em cada um dos critérios descritos, no item 9 e seus subitens, para a contratação do candidato.

5.6. Não serão considerados, para fins de avaliação, documentos diversos daqueles solicitados neste Termo de Referência.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Toda documentação do candidato deverá ser cadastrada no endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou ainda, protocolada em envelope de inscrição devidamente etiquetado no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500 – Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, ou envio postal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

(Correios) do mesmo, dentro do período de vigência do credenciamento conforme item 3.1. deste edital.

- a) 6.1.1 Para efeito de inscrição neste credenciamento, todos os proponentes deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Lagoa Santa, acessível pelo seguinte endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/autenticacao/>

6.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar toda a documentação abaixo relacionada:

6.2.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- a. Ficha de inscrição, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo candidato;
- b. Cópia digitalizada legível do documento oficial de identificação com foto contendo o número de RG e assinatura.
- c. Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou via impressão do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao/);
- e. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;
- f. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o estado do candidato);
- g. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do candidato).
- h. Currículo artístico-cultural da PF inscrita, que permita às **Comissões** avaliar a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato;
- i. Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar atuação do candidato no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, pelo Mapa Cultural de Lagoa Santa ou por meio de envelope lacrado de inscrição.
- j. Termo de Responsabilidade e Sigilo do licitante para realizar a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, conforme modelo sugerido no **Anexo II**.

6.2.2. PARA PESSOA JURÍDICA, INCLUINDO MEI:

- a. Ficha de inscrição, conforme constante do “ANEXO I”, integralmente preenchida e assinada pela(o) candidata(o);



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;
- e. Ato constitutivo, (estatuto ou contrato social em vigor), e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- f. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais;
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h. Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- i. Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no subitem anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- j. Cópia digitalizada do registro comercial;
- k. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- l. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);
- o. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
- p. Currículo artístico-cultural da PJ inscrita, que permita às **Comissões** conhecerem a qualificação geral, a qualificação específica e a capacitação técnica do candidato
- q. Portfólio e Clipping do inscrito: cópias de materiais, datados e legendados, que permitam aos avaliadores conhecer a formação, experiência e a atuação do



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

candidato, tais como: diplomas, certificados, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais). Deverão comprovar do candidato no setor cultural. Obs.: estes materiais deverão ser apresentados no ato da inscrição, pelo Mapa Cultural de Lagoa Santa ou por meio do envelope lacrado de inscrição.

r. Termo de Responsabilidade e Sigilo do licitante para realizar a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, conforme modelo sugerido no **Anexo II**.

6.3. O currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, devem ter identificados locais e datas das ações e atividades dos candidatos, devendo as informações estar legíveis e com o nome do candidato destacado no texto.

6.4. Após finalizar a inscrição, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao subitem 6.2 deste termo de referência pelo candidato.

6.5. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, via fax ou por e-mail.

6.6. A Comissão de Licitação poderá diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

6.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas no subitem 6.2, fica facultada à Administração Pública a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

6.8. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste termo de referência, não serão validadas.

6.9. Serão consideradas habilitadas no credenciamento, as pessoas físicas e jurídicas que atendam aos requisitos e que estejam compatíveis com o objeto deste termo de referência e comprovem por meio de currículo artístico-cultural, portfólio e clipping, **TODOS OS CRITÉRIOS** a seguir:

6.9.1. Experiência profissional no segmento cultural, devidamente comprovado.

6.9.2. Formação mínima em área cultural ou afim: nível técnico para os segmentos artístico-culturais, título de Mestre 'notório saber' emitido por instituição superior de ensino, ou título de 'Mestre' emitido por órgão público.

6.9.3. Experiência comprovada como parecerista de projetos culturais submetidos à programas de fomento e incentivo Municipal, Estadual ou Federal.

6.9.4. Experiência na área Cultural por ter tido aprovado, como candidato, seus projetos culturais em editais de prêmio, bolsas, fomento ou de incentivo à cultura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.DAS COMISSÕES

12.1. Da Comissão Permanente de Licitação

12.1.1. Para recebimento e conferência da documentação e dos envelopes e a avaliação da **documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista** dos inscritos, fica designada a **Comissão Permanente de Licitação**, instituída por portaria, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e suas alterações posteriores.

12.2. Da Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos

12.2.1. Para a avaliação da Documentação Técnica dos inscritos, será designada a **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos**, a ser instituída por portaria.

12.2.2. A **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** será composta por 04 (quatro) membros, que se reunirá exclusivamente para analisar as candidaturas com base na documentação apresentada, sendo estes:

12.2.2.1. 03 (três) membros da Administração Pública Municipal.

12.2.2.2. 01 (um) membro do COMCEPH-LS – Conselho Municipal de Cultural e Patrimônio Histórico.

12.2.3. São competências da **Comissão de Avaliação e Habilitação dos inscritos**:

12.2.3.1. Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito.

12.2.3.2. Aprovar as inscrições de acordo com os quesitos, de apresentação da documentação necessária, previstos neste termo de referência.

12.2.3.3. Relacionar as inscrições desclassificadas e aprovadas.

12.2.3.4. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das inscrições, quanto aos aspectos da análise de mérito.

12.2.4. Os trabalhos da **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** serão coordenados por seu Presidente.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. O exame dos documentos de adesão ao presente credenciamento ficará a cargo das comissões, que se reunirão uma vez por mês, e às quais competirá para esse credenciamento:

13.1.1. Receber e verificar a documentação necessária ao credenciamento.

13.1.2. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste termo de referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.2. A seleção dos candidatos será conduzida por meio das comissões, que irão aferir a documentação e informações apresentadas pelos candidatos.

13.2.1. O julgamento das(os) candidatas(os) será feito pelos membros das comissões, sendo necessário respeitar um quórum mínimo de deliberação composto por 03 (três) julgadores.

13.3. Da Habilitação

13.3.1. As **Comissões** verificarão a documentação obrigatória disposta no subitem 6.2 do edital e sua identificação com a área artístico-cultural indicada no formulário de inscrição.

13.3.2. As **Comissões** poderão, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação, e diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

13.3.2.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas no subitem 6.2, fica facultada à Administração a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

13.3.3. Todas as certidões devem estar **dentro do prazo de validade**, quando do protocolo da inscrição.

13.4. Da Avaliação

13.4.1. Para a avaliação das inscrições, serão considerados a idoneidade e a comprovada competência dos candidatos, a partir das informações e documentos apresentados.

13.4.1.1. A não apresentação da documentação obrigatória descrita no subitem 6.2 implicará na inabilitação do candidato.

13.4.2. Os documentos para análise deverão ser cadastrados no endereço: <https://mapacultural.lagoasanta.mg.gov.br/opportunidade/16/>, ou protocolados no mesmo envelope descrito no subitem 6.1, devidamente identificado e em conformidade com o modelo de etiqueta previsto neste Termo de Referência.

13.4.3. **A aprovação da “Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista”** resultará da conferência dos documentos entregues relativos ao subitem 6.2 deste termo de referência, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

13.4.4. A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional será realizada pela **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** dos documentos relacionados nos currículos, portfólios e clippings das(os) candidatas(os), conforme subitem 6.2 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

13.4.5. A **Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos** poderá, ao seu critério:

13.4.5.1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação.

13.4.5.2. Desclassificar as inscrições apresentadas de forma divergente ao disposto neste termo de referência.

13.4.6. Serão consideradas aprovadas somente as inscrições que comprovem o atendimento a todos os critérios obrigatórios definidos pelo edital.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Para a convocação dos credenciados para a prestação dos serviços objeto deste Edital, será observada a seguinte ordem de prioridade em cada um dos critérios abaixo:

Critério 1 - Experiência profissional na área Cultural	Pontos
Mais de 20 (vinte) anos de experiência devidamente comprovado	30
De 15 (quinze) a 20 (vinte) anos de experiência devidamente comprovado	20
De 10 (dez) a 15 (quinze) anos de experiência devidamente comprovado	15
De 03 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência devidamente comprovado	10
Até 03 (cinco) anos de experiência devidamente comprovado	5

Critério 2 - Formação	Pontos
Doutorado, pós-doutorado, título 'notório saber' de Mestre emitido por instituição superior de ensino, em área cultural ou afim	25
Mestrado em área cultural ou afim	20
Especialização ou título de 'Mestre' emitido por órgão público ou entidade privada de cultura, em área cultural ou afim	15
Nível superior em área cultural ou afim	10
Nível técnico em área cultural ou afim	5

Critério 3 - Experiência comprovada como parecerista de projetos culturais submetidos à programas de fomento e incentivo municipal, estadual ou federal	Pontos
Mais de 20 (vinte) editais, com experiência devidamente comprovado	25
De 16 (quinze) a 20 (vinte) editais, com experiência devidamente comprovado	20
De 11 (dez) a 15 (quinze) editais, com experiência devidamente comprovado	15
De 05 (cinco) a 10 (dez) editais, com experiência devidamente comprovado	10
Até 04 (cinco) editais, com experiência devidamente comprovado	5
Nunca foi parecerista	1



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Critério 4 - Experiência na área Cultural por ter tido aprovado, como proponente, seus projetos culturais em editais de prêmio, bolsas, fomento ou de incentivo à cultura	Pontos
Mais de 10 (dez) projetos aprovados, devidamente comprovado	20
De 5 (cinco) a 10 (dez) projetos aprovados, devidamente comprovado	15
De 3(três) a 5 (cinco) projetos aprovados, devidamente comprovado	10
De 01 (um) a 3 (três) projetos aprovados, devidamente comprovado	5
Não comprovou esse tipo de experiência	1

14.1.1. A ordem de convocação das(os) credenciadas(os), para a prestação de serviços, consistirá no somatório das comprovações em cada um dos critérios descritos no item anterior: o maior tempo de Experiência na área cultural em 'Critério 1' + o maior grau de formação em 'Critério 2' + o maior tempo de **Experiência comprovada como parecerista em 'Critério 3'** + a maior quantidade de projetos culturais aprovados 'Critério 4'.

14.1.2. Em casos de empate, será quesito de desempate:

I.a maior nota em 'Critério 1' Experiência profissional na área cultural.

II.o domicílio do candidato ser em territórios culturais rurais e/ou comunidades periféricas do município de Lagoa Santa, conforme 'Anexo III';

III.candidato autodeclarado como pessoa negra e/ou indígena e/ou mulher e/ou pessoa LGBTQIAPN+ conforme declarado no 'Anexo I';

IV. a maior pontuação no 'Critério 3'. Experiência comprovada como parecerista de projetos culturais. Persistindo o empate, será escolhido o candidato mediante sorteio.

V.persistindo o empate, será escolhido o candidato mediante sorteio.

14.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste termo de referência é também a declaração de que o candidato está ciente do disposto no presente edital e de que se compromete, se selecionado, a cumprir as obrigações assumidas no termo de compromisso.

14.3. Em se constatando a falta ou a invalidade de qualquer documento apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado inabilitado para assinar o termo de compromisso, não ensejando indenização de qualquer natureza.

14.3.1. Poderá o candidato, entretanto, regularizar a sua documentação e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos nas sessões de credenciamento seguintes.

15.DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. O termo de compromisso assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

16.DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS AVALIAÇÕES PARA OS PARECERISTAS

16.1. A distribuição de projetos/propostas entre os pareceristas, será conforme necessidade para avaliação de projetos por segmento cultural, e conforme a demanda para suprir os editais realizados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

16.2. As inscrições serão agrupadas por lotes, conforme o segmento cultural e o edital a que se refiram, sendo a quantidade de inscrições em cada lote determinada pelo total de inscrições inscritas.

16.3. O parecer técnico deverá ser emitido nos prazos especificados em cada edital realizado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

16.4. Este credenciamento não impede a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de convocar outros pareceristas, caso os selecionados neste termo de referência não atendam às necessidades específicas de qualificação e disponibilidade de agenda de acordo com as demandas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

17.DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O candidato selecionado terá as seguintes obrigações:

17.1.1. Estar disponível para participar das Comissões de Avaliação, presenciais ou à distância, após ser notificado, nos prazos e conforme necessidade e calendário da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

17.1.2. Manter a regularidade das certidões.

17.1.3. Comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura após ser notificado, quando for necessário, conforme agendamento prévio de no mínimo de 15 (quinze) dias, levando em conta as agendas e disponibilidades do parecerista credenciado.

17.2. Os profissionais devidamente credenciados, responsáveis pela avaliação e emissão de pareceres farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

DESCRIÇÃO DO TRABALHO: ANÁLISE, LANÇAMENTOS NA TABELA DE NOTAS, REVISÃO DAS NOTAS, EMISSÃO DE PARECER, REVISÃO E CONSIDERAÇÃO (CASO SOLICITADO), INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRA RAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	VALOR (BRUTO)
de 01 a 10 projetos / inscrições	R\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de 11 a 39 projetos / inscrições	R\$ 100,00 por projeto/ parecer
a partir de 30 projetos / inscrições	R\$ 3.000,00
por reunião	R\$ 50,00 h/reunião

17.3. O valor pago para a prestação de serviço, para cada parecerista contratado, será a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo variar de acordo com o número de inscrições a serem analisadas, conforme subitem 12.2 deste termo de referência.

17.4. O valor máximo de remuneração por cada parecerista contratado não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

17.5. O parecerista contratado deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, como condição para recebimento do pagamento, o recibo (RPA) ou nota fiscal, preenchido de acordo com a nota de empenho.

17.6. O recibo(RPA) para pagamento ou nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o parecerista credenciado foi contratado.

17.7. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado ao parecerista credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

17.9. Após a entrega do recibo(RPA) ou nota fiscal, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor pago pelo objeto no presente credenciamento poderá ser corrigido, após decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, com base no menor índice de correção monetária pelos órgãos oficiais.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Será destinado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do edital, através 'dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho 2022, 'Lei Paulo Gustavo', conforme art.17, e o art.18, inc. III, do Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a lei; e conforme art. 5, parágrafo único, inc. II da Lei Federal nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, 'Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura'.

20. DO DESCRENCIAMENTO

20.1. O parecerista credenciado poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O não cumprimento do constante neste credenciamento e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas penalidades e sanções previstas no contrato a ser celebrado entre o credenciado e o município de Lagoa Santa.

21.2. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente edital, no Termo de Compromisso, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Lagoa Santa/MG apuradas em processo administrativo.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo de referência e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o credenciante alegar qualquer espécie de desconhecimento.

18.DO FORO

18.1. O presente edital é regulado pelas leis municipais, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Lagoa Santa/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

19.DAS PARTES INTEGRANTES

19.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

19.1.1. Anexo II - Ficha de Inscrição.

19.1.2. Anexo III – Termo de Responsabilidade e Sigilo.

19.1.3. Anexo IV – Tabela de Desempate por Critério Territorial.

Termo de Referência elaborado pelo servidor municipal:

Arnaldo Frederico de Carvalho Marchesotti
Diretor Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio da presente, solicito inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES DE PROJETOS CULTURAIS e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaro, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por mim apresentada.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

DADOS DO CANDIDATO (PESSOA FÍSICA)		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA)		
CPF/CNPJ:	RG:	
ENDEREÇO:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP	MUNICÍPIO / UF:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)		
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E NOME DA PJ:		
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA)		
CNPJ DO REPRESENTANTE: CNPJ DA PJ	RG DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO DA PJ:		
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CEP	MUNICÍPIO / UF:	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

INFORMAÇÕES DE CONTATO DO CANDIDATO	
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS EM NOME DO CANDIDATO		
<input type="checkbox"/> CONTA CORRENTE	<input type="checkbox"/> CONTA POUPANÇA	
BANCO:	Nº DO BANCO:	
AGÊNCIA:	Nº CONTA:	OP:

AUTODECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU PESSOA			
<input type="checkbox"/> BRANCA	<input type="checkbox"/> PARDA	<input type="checkbox"/> PRETA	<input type="checkbox"/> NEGRA
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> MULHER	<input type="checkbox"/> LGBTQIA+	<input type="checkbox"/> PCD
<input type="checkbox"/> POVO E COMUNIDADE TRADICIONAL (nômades, de terreiro, quilombolas, congadeiros, etc)			

FORMAÇÃO EM ÁREA CULTURAL OU AFIM
<input type="checkbox"/> Curso de nível técnico
<input type="checkbox"/> Ensino superior completo
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completa
<input type="checkbox"/> Mestrado completo
<input type="checkbox"/> Doutorado ou Pós-doutorado completo
<input type="checkbox"/> Título de Mestre 'notório saber' emitido por instituição superior de ensino, em área cultural ou afim
<input type="checkbox"/> Título de 'Mestre' emitido por órgão público, em área cultural ou afim

EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES		
MINHA ATUAÇÃO CULTURAL PRINCIPAL É NO SEGMENTO: (Marque 1 opção, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência):		
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Artes cênicas (teatro, circo, dança, ópera)	<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas	<input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial	
<input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória	<input type="checkbox"/> Patrimônio material	
<input type="checkbox"/> Produção cultural	<input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores	
<input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura	<input type="checkbox"/> Outro: _____	
MINHA ATUAÇÃO CULTURAL SECUNDÁRIA/COMPLEMENTAR É NO(S) SEGUINTE(S) SEGMENTO(S) CULTURAL(IS): (Marque até 2 opções, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência):		
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Audiovisual
<input type="checkbox"/> Artes cênicas (teatro, circo, dança, ópera)	<input type="checkbox"/> Música	
<input type="checkbox"/> Culturas populares, afro-brasileiras e indígenas	<input type="checkbox"/> Patrimônio imaterial	
<input type="checkbox"/> Acervos, museus e espaços de memória	<input type="checkbox"/> Patrimônio material	



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

<input type="checkbox"/> Produção cultural	<input type="checkbox"/> Técnicos dos bastidores
<input type="checkbox"/> Bibliotecas, livro, leitura e literatura	<input type="checkbox"/> Outro: _____
ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA	
DECLARO, QUE POSSUO CAPACITAÇÃO TÉCNICA NOS SEGMENTOS CULTURAIS PLEITEADOS,	
<input type="checkbox"/> até 3 anos (iniciante)	
<input type="checkbox"/> entre 3 e 10 anos	
<input type="checkbox"/> entre 10 e 15 anos	
<input type="checkbox"/> entre 15 e 20 anos	
<input type="checkbox"/> superior a 20 anos	
DECLARO, QUE POSSUO EXPERIÊNCIA COMPROVADA COMO PARECERISTA DE PROJETOS CULTURAIS SUBMETIDOS À PROGRAMAS DE FOMENTO E INCENTIVO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL:	
<input type="checkbox"/> parecerista em 0 editais (iniciante)	
<input type="checkbox"/> parecerista em até 4 editais	
<input type="checkbox"/> parecerista em 5 a 10 editais	
<input type="checkbox"/> parecerista em 11 a 15 editais	
<input type="checkbox"/> parecerista em 16 a 20 editais	
<input type="checkbox"/> parecerista em mais de 20 editais	
DECLARO, QUE POSSUO EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA CULTURAL POR TER TIDO APROVADO, COMO CANDIDATA(O), SEUS PROJETOS CULTURAIS EM EDITAIS DE PRÊMIO, BOLSAS, FOMENTO OU DE INCENTIVO À CULTURA.	
<input type="checkbox"/> 0 projetos aprovados (iniciante)	
<input type="checkbox"/> entre 1 e 3 projetos culturais aprovados	
<input type="checkbox"/> entre 3 e 5 projetos culturais aprovados	
<input type="checkbox"/> entre 5 e 10 projetos culturais aprovados	
<input type="checkbox"/> mais de 10 projetos culturais aprovados	

QUALIFICAÇÃO GERAL (Subitem 4.7 do Termo de Referência)

DECLARO QUE POSSUO AS SEGUINTE QUALIFICAÇÕES GERAIS :
<input type="checkbox"/> Compreensão da Legislação atinente aos programas de financiamento relativos à: Lei Complementar nº 195/2022, Lei Federal nº 14.399/2022, inclusos: Decreto nº 11.525/2023 e Decreto nº 11453/2023;
<input type="checkbox"/> Compreensão da Legislação atinente aos programas de financiamento municipais;
<input type="checkbox"/> Compreensão das dimensões simbólicas, econômicas e cidadãs da cultura;
<input type="checkbox"/> Capacidade de redigir textos com impessoalidade, isonomia, razoabilidade, clareza e concisão;
<input type="checkbox"/> Experiência em planejamento, administração e execução de projetos culturais;
<input type="checkbox"/> Domínio das ferramentas de planilha de cálculo e editor de texto;
<input type="checkbox"/> Habilidade em trabalhar com sistemas on-line.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (PF) ou do representante legal (PJ)

*O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Eu, _____,

portador de CPF nº _____ e RG nº _____,

devidamente habilitado no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES DE PROJETOS CULTURAIS**, firmo por meio deste termo de responsabilidade e sigilo realizar a avaliação dos projetos culturais inscritos nos editais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, conforme as seguintes condições, por este termo, comprometo-me:

- 1) A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros e a não repassar o conhecimento das Informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio;
- 2) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia do projeto/proposta que está sendo avaliado(a);
- 3) A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial que venha a ser disponibilizado através do projeto avaliado;
- 4) A não repassar o conhecimento das informações, por seu intermédio.
- 5) Estou ciente que a remuneração será paga de acordo com o número de projetos avaliados, em conformidade com os itens do edital;
- 6) Estou ciente que sob o valor total bruto incidirão o pagamento de impostos (IR, ISS E INSS), os quais serão retidos na fonte, conforme o disposto no item 12.7 do Edital.
- 7) A avaliação será à distância, me comprometo a cumprir todos os prazos estabelecidos pela comissão de organização e acompanhamento do edital, bem como caso seja convocado para reunião
- 8) O não cumprimento do prazo, para avaliações à distância, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;
- 9) Caso a análise não seja feita e/ou o parecer não seja emitido ou se não forem analisados e/ou emitidos de forma adequada e em conformidade com os termos estabelecidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do edital, implicará na rescisão do Termo de Compromisso e o não pagamento dos serviços prestados;

Caso o avaliador dos projetos descumpra quaisquer obrigações previstas no presente termo, estará sujeito às implicações e sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

E para todos os efeitos, firma o presente termo.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato (PF) ou do representante legal (PJ)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV – TABELA DE DESEMPATE: CRITÉRIO TERRITORIAL

(Criado a partir de estimativa de bairros com maior incidência de famílias em situação de vulnerabilidade, em regiões periféricas ou em área rural do município de Lagoa Santa, a partir de dados do CADÚNICO).

NOME DA LOCALIDADE	PONTUAÇÃO
ACÁCIAS	8 PONTOS
AERONAUTAS	10 PONTOS
ALTO DO JOA	7 PONTOS
ALTO DOS AERONAUTAS	7 PONTOS
ANTONIO JOSE SALOMAO	2 PONTOS
ÁREA RURAL DE LAGOA SANTA	7 PONTOS
BELA VISTA	8 PONTOS
BOSQUE DAS ÁGUIAS	1 PONTO
BOSQUE DOS ÁLAMOS	1 PONTO
BRANT	8 PONTOS
CAMPINHO	10 PONTOS
CAMPO DOS GROUS COROADOS	2 PONTOS
CAMPO FLORIDO	2 PONTOS
CANTO DO RIACHO	4 PONTOS
CENTRO	1 PONTO
CHÁCARA PANORAMA	5 PONTOS
CHAMPAGNE	1 PONTO
CIDADE PRAIA ANGELICA	4 PONTOS
CONDADOS DA LAGOA	2 PONTOS
CONDADOS DA LAGOA	1 PONTO
CONDADOS DAS ACÁCIAS	5 PONTOS
CONDOMINIO CAMPO DAS AZALÉIAS	4 PONTOS
CONDOMÍNIO RECANTO DAS PALMEIRAS	1 PONTO
CONDOMÍNIO SOLAR DO CAMPINHO	1 PONTO
CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA	8 PONTOS
CORONEL OVÍDIO GUERRA	9 PONTOS
CRISTIANO DE PAULA PINTO	2 PONTOS
DEODORO GONCALVES BASTOS	4 PONTOS
DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO	2 PONTOS
DISTRITO INDUSTRIAL OLHOS D'ÁGUA	7 PONTOS
DR LUND	4 PONTOS
ENCANTO DA LAGOA	1 PONTO
ESTANCIA DAS AMENDOEIRAS	2 PONTOS
ESTÂNCIA DOS JASMINS	2 PONTOS
FAZENDA QUEBRA PRATO	1 PONTO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

FENÍCIA	1 PONTO
FRANCISCO PEREIRA	8 PONTOS
FRANCISCO SANCHES ROCHA	3 PONTOS
GRAN PÉROLA	1 PONTO
HERDEIROS LINDOLFO DA COSTA VIANA	1 PONTO
INDUSTRIAL	3 PONTOS
IPANEMA	8 PONTOS
JACQUES VILLE	7 PONTOS
JARDIM DO CAMPINHO	2 PONTOS
JARDIM IMPERIAL	8 PONTOS
JARDIM IPÊ	8 PONTOS
JARDINS DA LAGOA	2 PONTOS
JATOBÁ	6 PONTOS
JOA	9 PONTOS
JOANA MARQUES	7 PONTOS
LAGOA MANSOES	7 PONTOS
LAGOINHA DE FORA	9 PONTOS
LAPINHA	10 PONTOS
LINDOLFO DA COSTA VIANA	6 PONTOS
LUIZ TOLEDO	7 PONTOS
LUNDCEA	9 PONTOS
MARIPOSAS	7 PONTOS
MIRANTE DO RIO	1 PONTO
MORADA DOS PÁSSAROS	2 PONTOS
MORADAS DA LAPINHA	9 PONTOS
MORRO DO CRUZEIRO	9 PONTOS
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	7 PONTOS
NOSSA SENHORA DE LOURDES	8 PONTOS
NOVO SANTOS DUMONT	9 PONTOS
OBSERVATORIUM	7 PONTOS
PALMITAL	10 PONTOS
PARQUE DOS BURITIS	1 PONTO
PARQUE RESIDENCIAL VIVENDAS	3 PONTOS
POR DO SOL	9 PONTOS
PORTAL DO SOL	7 PONTOS
PORTAL DO VINHÁTICO	1 PONTO
PRAIA ANGELICA	7 PONTOS
PROMISSÃO	10 PONTOS
QUEBRA	7 PONTOS
QUINTAS DOS BANDEIRANTES	1 PONTO
RECANTO DA LAGOA	8 PONTOS
RECANTO DO POETA	7 PONTOS



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

REDENÇÃO	1 PONTO
RESIDENCIAL BOULEVARD	1 PONTO
RESIDENCIAL ELDORADO	7 PONTOS
RESIDENCIAL PAINEIRAS	1 PONTO
RESIDENCIAL PARQUE DOS BURITIS	3 PONTOS
RESIDENCIAL SOLARIUM	3 PONTOS
RESIDENCIAL VISÃO	9 PONTOS
RODOVIA MG10 KM 47	1 PONTO
SANGRADOURO	7 PONTOS
SANTA CECÍLIA	7 PONTOS
SANTA HELENA	6 PONTOS
SANTOS DUMONT	10 PONTOS
SÃO GERALDO	9 PONTOS
SHALIMAR	7 PONTOS
SÍTIO BOM RECANTO	1 PONTO
SÍTIO PIRAQUARA	1 PONTO
SÍTIO QUEBRA PRATO	1 PONTO
SOBRADINHO	8 PONTOS
TRADIÇÃO	5 PONTOS
TRILHAS DO SOL	3 PONTOS
VALE DOS SONHOS	7 PONTOS
VALE VERDE VILLE	7 PONTOS
VARGEM DO LOBO	6 PONTOS
VÁRZEA	10 PONTOS
VILA JOANA D'ARC	8 PONTOS
VILA JOSÉ FAGUNDES	10 PONTOS
VILA MARIA	10 PONTOS
VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES	8 PONTOS
VILA PINTO COELHO	8 PONTOS
VILA RICA	9 PONTOS
VILA SANTA CECÍLIA	7 PONTOS
VILA SANTA HELENA	8 PONTOS
VILLAGE DO GRAMADO	7 PONTOS
VISTA ALEGRE	7 PONTOS
VITÓRIA DA UNIÃO	1 PONTO

OBS.: Os demais Bairros e/ou Municípios que não aparecem nesta lista, receberão 0 (zero) pontos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Credenciamento n° 002/2023
Tipo: Credenciamento

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n°
_____ e CPF sob o n° 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre
os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma
das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte
(EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de
dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º, deste
artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da
referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,

COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- **Utilizar papel timbrado do licitante;**
- **Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Credenciamento n° 002/2023

Tipo: Credenciamento

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é o **CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, doravante simplesmente denominado CREDENCIANTE e XXXXXXX (qualificação) adiante denominada simplesmente CREDENCIADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o CREDENCIAMENTO nº 002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA COMPOR O BANCO DE PARECERISTAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, FICANDO À DISPOSIÇÃO PARA PARTICIPAR DE COMISSÕES AVALIADORAS DE PROCESSOS SELETIVOS E EDITAIS REFERENTES ÀS ÁREAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRARRAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do edital de Credenciamento nº 002/2023 e seus anexos, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A distribuição de projetos/propostas entre os pareceristas, será conforme necessidade para avaliação de projetos por segmento cultural, e conforme a demanda para suprir os editais realizados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

2.2. As inscrições serão agrupadas por lotes, conforme o segmento cultural e o edital a que se referam, sendo a quantidade de inscrições em cada lote determinada pelo total de inscrições inscritas.

2.3. O parecer técnico deverá ser emitido nos prazos especificados em cada edital realizado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

2.4. O credenciamento não impede a Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de convocar outros pareceristas, caso os selecionados não atendam às necessidades específicas de qualificação e disponibilidade de agenda de acordo com as demandas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

2.5. Demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CRENCIADO**:

3.1.1. Manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Estar disponível para participar das Comissões de Avaliação, presenciais ou à distância, após ser notificado, nos prazos e conforme necessidade e calendário da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

3.1.3. Comparecer à Diretoria Municipal de Turismo e Cultura após ser notificado, quando for necessário, conforme agendamento prévio de no mínimo de 15 (quinze) dias, levando em conta as agendas e disponibilidades do parecerista credenciado.

3.1.4. Os profissionais devidamente credenciados, responsáveis pela avaliação e emissão de pareceres farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

DESCRIÇÃO DO TRABALHO: ANÁLISE, LANÇAMENTOS NA TABELA DE NOTAS, REVISÃO DAS NOTAS, EMISSÃO DE PARECER, REVISÃO E CONSIDERAÇÃO (CASO SOLICITADO), INCLUINDO AS EVENTUAIS AVALIAÇÕES DE RECURSO E CONTRA RAZÕES, E SUPORTE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS.	VALOR (BRUTO)
de 01 a 10 projetos / inscrições	R\$ 1.000,00
de 11 a 39 projetos / inscrições	R\$ 100,00 por projeto/ parecer
a partir de 30 projetos / inscrições	R\$ 3.000,00
por reunião	R\$ 50,00 h/reunião

3.1.5. O valor pago para a prestação de serviço, para cada **CRENCIADO**, será a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), podendo variar de acordo com o número de inscrições a serem analisadas, conforme subitem 12.2 do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.6. O valor máximo de remuneração por cada **CRENCIADO** não poderá ultrapassar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.1.7. O **CRENCIADO** deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, como condição para recebimento do pagamento, o recibo (RPA) ou nota fiscal, preenchido de acordo com a nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.1.8. O recibo (RPA) para pagamento ou nota fiscal deverá ser entregue após a execução das obrigações pactuadas, para os quais o parecerista credenciado foi contratado.

3.1.9. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

3.1.10. Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO** enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação junto à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.1.11. Após a entrega do recibo (RPA) ou nota fiscal, e visto a validade das provas de regularidades fiscais e trabalhistas, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias

3.1.12. Demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo **CRENCIADO** para a execução das oficinas, sendo ele o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.2. O **CRENCIADO**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

4.3. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo **CRENCIADO** durante a execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

4.4. O **CRENCIADO** que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste contrato, assim como aquele que não se dispuser a prestar o serviço designado pelo Município de Lagoa Santa, estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse instrumento e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.6. O **CRENCIADO** poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, seu descredenciamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.7. Demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as sanções cabíveis serão previstas através da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. Serão contratados apenas os credenciados que, durante o período de vigência desse instrumento, foram convocados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.

6.3. A contratação dos credenciados será realizada por meio deste Instrumento de Prestação de Serviços – Contrato, sem vínculo empregatício.

6.4. Os prazos previstos neste contrato poderão ser prorrogados a critério da Administração Pública.

6.5. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionado à definição das demandas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa e à previsão orçamentária; bem como poderá dispensar o **CRENCIADO** a qualquer momento do contrato, caso identifique a falta de cumprimento das funções definidas ou deficiência técnica, de modo isolado ou cumulativo.

6.6. Demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. Será destinado o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do edital, através 'dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 08 de Julho 2022 'Lei Paulo Gustavo', conforme art.17, e o art.18, inc. III, do Decreto nº 11.525/2023, que regulamenta a lei; e conforme art. 5, parágrafo único, inc. II da Lei nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, 'Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura'.

7.2. O pagamento será realizado com base nos valores de referência definidos neste contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após o início da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

7.3. Deverá constar no campo de observações da nota fiscal os dados bancários do recebedor, número da ordem de serviço e número do contrato emitido em função da contratação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 30 (trinta) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social - CRENCIANTE

CRENCIADO

CRENCIADO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IX – PORTARIA Nº 1.357, DE 24 DE AGOSTO DE 2023



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.357, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Institui Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos do Edital de Credenciamento para compor o Banco de Pareceristas da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos responsável pela análise da documentação técnica/artística no credenciamento de interessados em compor o Banco de Pareceristas avaliadores de propostas artístico- culturais da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura de Lagoa Santa.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros, representantes do poder executivo:

I - Luiz Tadeu Neves Pimenta - Analista de Turismo - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

II - Ione Amaral Cruz - Chefe de Departamento de Políticas Culturais - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

III - Gabriel de Castro Lambert - Gerente do Setor de Planejamento Cultural e Administrativo - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - DMTC;

IV - Isadora Senra Prado – Analista de Patrimônio - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura – DMTC.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Isadora Senra Prado.

Art. 3º A Comissão de Avaliação e Habilitação dos Inscritos ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica/artística, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 02/2023.

Art. 4º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Rua São João, n.º 290, Centro - 33230-103, Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688-1300

1